

## ORIENTAÇÃO TÉCNICA

### BOAS CONDIÇÕES AGRÍCOLAS E AMBIENTAIS



#### **Norma: «Utilização dos Recursos Hídricos»**

O Despacho Normativo n.º 3/2010, de 1 de Fevereiro, que alterou o Despacho Normativo n.º 7/2005, relativo às boas condições agrícolas e ambientais, definiu neste âmbito, novas obrigações relativas à utilização de água para irrigação quando esta está sujeita a um procedimento de autorização.

Tendo o Decreto-Lei n.º 82/2010, de 2 Julho, prorrogado até 15 de Dezembro de 2010 o prazo para a obtenção do título de utilização dos recursos hídricos é imprescindível promover a alteração à orientação técnica datada de 22 de Fevereiro de 2010.

Assim, a norma «Utilização dos recursos hídricos» definida no âmbito das boas condições agrícolas e ambientais, obriga a que os agricultores que detenham na sua exploração agrícola captações de água (subterrâneas ou superficiais) que no ano em causa sejam utilizadas para irrigação de culturas, devem possuir, para estas captações, a partir de **16 de Dezembro de 2010** e dependendo da capacidade do meio de extracção utilizado:

- quando o **meio de extracção utilizado para a irrigação de culturas é superior a 5 cv**, o título de utilização do recurso hídrico ou, em alternativa, o comprovativo de requerimento inicial de pedido de emissão de título de utilização do recurso hídrico;

- quando o **meio de extracção utilizado para a irrigação de culturas é inferior a 5 cv**, o comprovativo da comunicação de utilização do recurso hídrico, caso o início da sua utilização seja posterior a 1 de Junho de 2007.

GPP, 29 de Julho de 2010